



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2025.07.00019P
INTERESSADA: RONALDO GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE
RELATÓRIO: N°. 17/2025

BREVE RELATO:

O Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, requereu da instituição BARRA-PREVI o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento, em 27/05/2025, da servidora Sra. ZILMA FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, devidamente matriculada sob o n° 001157.

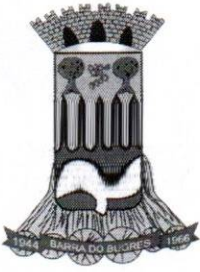
Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Procuração do Sr. Ronaldo Gomes dos Santos;
2. Declaração de Hipossuficiência;
3. Certidão de Óbito n° 065177 01 55 2025 4 00017 051 0005081 19 da servidora falecida;
4. Cópia do RG n° 0961659-4 SESP/MT e CPF n° 514.418.611-49 da servidora falecida;
5. Cópia do RG n°. 0841879-9 SESP/MT e CPF n°. 514.424.771-72 do requerente;
6. Cópia da Certidão de Casamento matrícula n° 1369450155 2025 2 00004 124 0000518 21;

Foi apresentada, ainda, a Portaria n° 020/2025 emitida pela Barra-Previ e publicada pelo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 06 de agosto de 2025, ano XX, n° 4.794, páginas 119.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Compulsando os autos, evidencia-se que o requerente **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, é beneficiário da requerida pensão, conforme se comprova através de documentos pessoais, Certidão de Óbito e Certidão de Casamento.

Neste sentido, o art. 7º, inciso I, e art. 28, da Lei Municipal nº 1554/2005, assegura aos beneficiários a seguinte situação:

Art. 7º São considerados dependentes do assegurado, para os efeitos desta lei:

I – O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil, ou inválido. (GN)

Assim, como pode ser constatado, o requerente atende às condições legais perante o RGPP desta municipalidade nas condições de dependente do assegurado *De Cujus*.

Desta forma descreve o art. 28, da Lei 1.554/2005, atualizada pela Lei Municipal nº 2.424/2020:

Art. 28 – A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento).

No presente caso, o valor do benefício corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor total por cada dependente.

Com relação a data do direito, o benefício será concedido a partir de 08/07/2025, data do requerimento, com base no art. 30, inciso II, da Lei 1.554/2005, alterada pela Lei 2.424/2020:

Art. 30 – A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

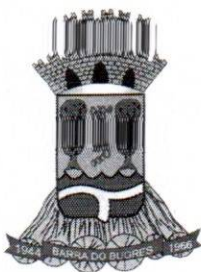
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I, ou;

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida. (GN)


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Ainda, na condição de beneficiário, é necessário que sejam observados os requisitos atribuídos pelo art. 32, § 1º, inciso V, alínea “b”, da Lei 2.424/2020 e Decreto nº 011/2021 de 15 de janeiro de 2021, que assim estabelece:

Art. 32 - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

(...)

V – para cônjuge ou companheiro;

(...)

b) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;

Portanto, as requerentes fazem jus ao benefício de pensão por morte até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

Outro sim, observa-se que o **Parecer Jurídico Nº. 304/2025** da BE&J Associados, foi **favorável** ao Processo 2025.07.00019P, nas condições legais acima aventadas.

Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de pensão por morte para o Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, nos termos da legislação e dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão.

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo**.

Barra do Bugres, 12 de agosto de 2025.

Adelton Monteiro Barbosa
Controlador Interno.



ÍNDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

SEGURADO: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

DEPENDENTES: RONALDO GOMES DOS SANTOS

1	Ofício de encaminhamento	01
2	Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento.	02 A 05
3	Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito	06
4	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário ou de seu representante legal	07 A 08
5	Documento comprobatório da condição de dependente do segurado	09 A 11
6	Laudo Médico Oficial Original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido.	12
7	Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela.	13
8	Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário vitalício e/ou temporário, com respectivo percentual do rateio total da pensão e a data de início da concessão.	14
9	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial	15
10	Planilha de Cálculo de benefício contendo o rateio da pensão se houver	16 A 21
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	22 A 26
12	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício	27 A 30
13	Declaração do beneficiário de não acúmulo ilegal de pensões	31
14	Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do acórdão/TCE, se estiver em tramitação neste tribunal indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação.	32
15	Falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação – certidão para fins de aposentadoria e/ou pensão.	33 A 34
16	Declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos.	35
17	Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência	36
18	Parecer da unidade de Controle Interno	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 103/ BARRA-PREVI /2025.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2025.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE


SEGURADO: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.

DEPENDENTE: RONALDO GOMES DOS SANTOS

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2025.07.00019.P**, de **Pensão por Morte**, em favor da **Sr. RONALDO GOMES DOS SANTOS**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sra. ZILMA FERREIRA DOS SANTOS**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do nos termos do artigo artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Atenciosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO

EXMO SENHOR:

SERGIO RICARDO DE ALMDEIA

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT

BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

A Ilma Sra.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA,
M.D. Diretora Executiva de BARRA-PREVI

Eu, RONALDO GOMES DOS SANTOS, portador do RG n.º 0841879-9 e do CPF n.º 514.424.771-72, residente e domiciliado neste município de Barra do Bugres-MT., venho requerer o benefício de PENSÃO POR MORTE, amparado pelo Art. 40, § 7º da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 28, I da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005., em decorrência do falecimento em 27/05/2025 do servidor ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, EFETIVO no cargo CONTINUO, lotada na SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente matriculada sob o n.º 001157.

Nestes termos,
Peço deferimento.

BARRA DO BUGRES – MT, 08 de Julho de 2025.

Ronaldo Gomes dos Santos
RONALDO GOMES DOS SANTOS

EL

PROCURAÇÃO

I. Outorgante:

Quem está outorgando - conferindo - os poderes

RONALDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), Professor, Viúvo, nascido em 13/03/1970, natural de Medeiros Neto -BA, filho(a) de José Gomes dos Santos e Neri Clara dos Santos, CPF/MF nº 514.424.771-72, residente Rua D. Pedro II 720, Jardim Imperial, endereço eletrônico ronaldo.santos@edu.mt.gov.br e celular nº (65) 99800-3409.

II. Outorgados:

Quem está recebendo os poderes conferidos

Fátima Fernanda da Silva, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 26195/O, telefone (65) 9 9956-9190, e-mail ffatimafer@gmail.com e **Rafael do Espírito Santo Jesus**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 29544/O, e-mail rafael.espsanto@outlook.com, ambos com escritório profissional situado na Avenida Rio Branco, nº 426, Maracanã, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000.

III. Poderes:

Poderes e atribuições conferidos aos advogados

Pelo presente instrumento o(a) Outorgante conferem aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "**ad-judicia et extra**", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, **receber valores e dar quitação**, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim, como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

IV. Finalidade específica:

Ação judicial específica que será iniciada

Promover Requerer, administrativa e judicialmente, junto à autarquia de *Aracaju*



FATIMA FERNANDA DA SILVA - OAB/MT N° 26195/O
RAFAEL DO ESPÍRITO SANTO JESUS - OAB/MT N° 29544/O

previdenciária municipal Barra Prev e ao Município de Barra do Bugres, o benefício de pensão por morte, ou outro benefício previdenciário equivalente, decorrente do falecimento da servidora instituidora Zilma Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº 514.418.611-49, praticando todos os atos necessários ao regular exercício do direito, inclusive o protocolo de requerimentos, apresentação de documentos, interposição de recursos e, se necessário, propositura de ação judicial..

Barra do Bugres , 26/06/2025

RONALDO GOMES DOS SANTOS
Outorgante



FATIMA FERNANDA DA SILVA - OAB/MT N° 26195/O
RAFAEL DO ESPÍRITO SANTO JESUS - OAB/MT N° 29544/O

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO.
Barra do Bugres, 26 de junho de 2025

RONALDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), Professor, Viúvo , nascido em 13/03/1970, natural de Medeiros Neto -BA, filho(a) de José Gomes dos Santos e Neri Clara dos Santos, CPF/MF nº 514.424.771-72, residente Rua D. Pedro II 720, Jardim Imperial , endereço eletrônico ronaldo.santos@edu.mt.gov.br e celular nº (65) 99800-3409, é residente e domiciliado(a) no endereço acima.

Declara, ainda, estar ciente que a falsidade nesta declaração poderá incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP), que tipifica a conduta de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

RONALDO GOMES DOS SANTOS

Declarante
Ronaldo Gomes dos Santos

Assinado digitalmente via ZapSign por
RONALDO GOMES DOS SANTOS

Data 26/06/2025 10:45:25.456 (UTC-0300)





FATIMA FERNANDA DA SILVA - OAB/MT N° 26195/O
RAFAEL DO ESPÍRITO SANTO JESUS - OAB/MT N° 29544/O

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.

Barra do Bugres, 26 de junho de 2025

RONALDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), Professor, Viúvo, nascido em 13/03/1970, natural de Medeiros Neto -BA, filho(a) de José Gomes dos Santos e Neri Clara dos Santos, CPF/MF nº 514.424.771-72, residente Rua D. Pedro II 720, Jardim Imperial, endereço eletrônico ronaldo.santos@edu.mt.gov.br e celular nº (65) 99800-3409, **declara**, para fazer prova em Juízo, ser hipossuficiente econômica, não possuindo condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem o prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Em vista da declaração exarada, assumo inteira responsabilidade civil e criminal sobre os dados que deram origem à presente, conforme disposto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

RONALDO GOMES DOS SANTOS

Declarante

Ronaldo Gomes dos Santos

Assinado digitalmente via ZapSign por

RONALDO GOMES DOS SANTOS

Data 26/06/2025 10:45:25.456 (UTC-0300)

65 9 9956 9190

66 9 9671-9183



www.advfernanda.com.br



ffatimafer@gmail.com



facebook.com/advogadadointerior



Av. Rio Branco 426, Maracanã,
Barra do Bugres - MT, CEP 78390-000



FATIMA FERNANDA DA SILVA - OAB/MT N° 26195/O
RAFAEL DO ESPÍRITO SANTO JESUS - OAB/MT N° 29544/O

Termo de renúncia
art. 3º, Lei 10.259/2001

RONALDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), Professor, Viúvo, nascido em 13/03/1970, natural de Medeiros Neto -BA, filho(a) de José Gomes dos Santos e Neri Clara dos Santos, CPF/MF nº 514.424.771-72, residente Rua D. Pedro II 720, Jardim Imperial, endereço eletrônico ronaldo.santos@edu.mt.gov.br e celular nº (65) 99800-3409 **renuncia expressamente** ao valor excedente de 60 salários-mínimos, para fins de perfeito enquadramento ao Juizado Especial Federal, nos termos do art. 3º da Lei 10.259/2001.

Este termo possui caráter irrevogável e irretratável para todos os efeitos.

Barra do Bugres, 26 de junho de 2025

RONALDO GOMES DOS SANTOS
Assinatura do renunciante

Assinado digitalmente via ZapS

RONALDO GOMES DOS SANTOS

26/06/2025 10:45:25.456 (

65 9 9956 9190
66 9 9671-9183

www.advfernanda.com.br
ffatimafer@gmail.com

facebook.com/advogadadointerior
Av. Rio Branco 426, Maracanã,
Barra do Bugres - MT, CEP 78390-000



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Junho 2025, 10:45:26



Status: Assinado

Documento: Fernanda Silva: INSS JUDICIAL

Número: d8c407fd-ce1e-44f0-a5e4-dffe12ab06ad

Data da criação: 25 Junho 2025, 10:23:42

Hash do documento original (SHA256): ef0d962b8e4604c05f14a9e7bbc44968b0a095ce5a82d669c6175b518a8558a0



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>RONALDO GOMES DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 26/06/2025 10:45:25 Token: 168ea9da-056d-41b3-9dbb-de3c2a44a97f</p>	<p>Assinatura</p> <p> RONALDO GOMES DOS SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 55(65) 99800-3409 E-mail: ronaldo.santos@edu.mt.gov.br Selfie - Foto do rosto Documento de Identidade - Foto frente e verso</p>	<p>IP: 192.140.99.201 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d8c407fd-ce1e-44f0-a5e4-dffe12ab06ad, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d8c407fd-ce1e-44f0-a5e4-dffe12ab06ad. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:
ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

Número do CPF:
514.418.611-49

Matrícula
065177 01 55 2025 4 00017 051 0005081 19

Data do falecimento: **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco** Dia: **27** Mês: **05** Ano: **2025** Hora do falecimento: **16:00:00**

Local de falecimento: **PA 24 Horas** Município de falecimento: **Barra do Bugres** UF: **MT**

Sexo: **Feminino** Estado civil: **Casada** Nome do último cônjuge ou convivente: **RONALDO GOMES DOS SANTOS**

Idade: **52 anos** Dia: **16** Mês: **10** Ano: **1972** Município da naturalidade: **Rosário Oeste** UF: **MT**

Nome do(a)s Genitor(es): **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; MARIA JOSÉ DOS SANTOS**

Causa da morte: **OUTRAS MORTES SÚBITAS DE CAUSA DESCONHECIDA; NEOPLASIAS MALIGNAS SEDUNDARIAS OUTRAS LOCALIZAÇÃO**

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas: **Dra Érica Machado Martins** Número do documento: **13949/MT**

Local de sepultamento / Cremação: **Cemitério Municipal Recanto da Paz** Município: **Barra do Bugres** UF: **MT**

Data de registro: **três de junho de dois mil e vinte e cinco** Dia: **03** Mês: **06** Ano: **2025**

Nome do Declarante: **RONALDO GOMES DOS SANTOS** Existência de bens: **Não** Existência de filhos: **EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS, 24 anos e HIAGO RENAN DOS SANTOS FIGUEIREDO, 33 anos.**

Anotações/Averbações: **PRIMEIRA VIA.**

Anotações voluntárias de cadastro:

CNS nº 06517-7
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais
BARRA DO BUGRES-MT

NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES
Oficial de Registro Civil

AV. JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA, Nº 100, SALA 04,
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP: 78.390-000 – BARRA DO BUGRES-MT

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
BARRA DO BUGRES-MT, 03 de junho de 2025.

Ketoly Alves da Silva
KETOLY ALVES DA SILVA
ESCREVENTE

Selo digital: CIE 96976
Valor cobrado por esta certidão: R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RONALDO GOMES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 13/03/1970	Nº INSCRIÇÃO 0122 2730 1872	D.V. 013	ZONA 0055
MUNICÍPIO / UF BARRA DO BUGRES/MT		DATA DE EMISSÃO 14/07/2009	

JUIZ ELEITORAL
Estácio

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

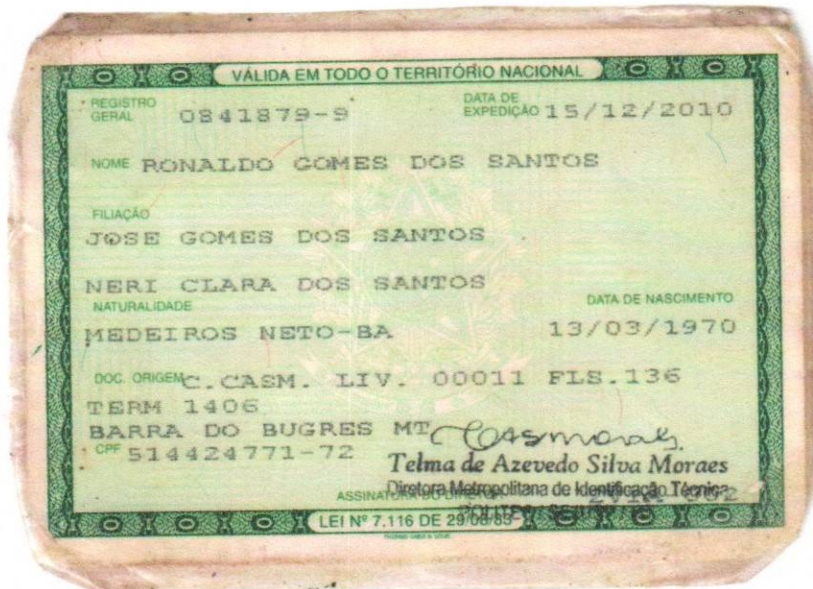
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Ronaldo Gomes dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FL
07
[Signature]




FL
08
Dist

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME ZILMA FERREIRA DOS SANTOS



FILIAÇÃO
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
MARIA JOSÉ DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 16/10/1972
NATALIDADE ROSÁRIO OESTE-MT
TIPOFATOR RH A+ ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO

Zilma Ferreira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

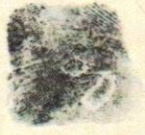
FL
09
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 514.418.611-49 DN [REDACTED]
REGISTRO GERAL 0961659-4 - 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2021
REGISTRO CIVIL ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
C.CASAM.518 LIV.4 FLS.124 TANGARÁ DA SERRA-MT

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
12555031872	76441	00008	MT
NSI/PS PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
20150066850	[REDACTED]		
CERT. MILITAR	[REDACTED]		
CNH	CNS		
[REDACTED]	701009897232594		

Polegar direito



P.008

Amaguel
Angela Quelli Magaral
Diretora do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VALEDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FL
20
Barto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME: RONALDO GOMES DOS SANTOS E ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.

MATRICULA

1369450155 2015 2 00004 124 0000518 21

Names completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges.

RONALDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Nova Lídice-Medeiros Neto-BA, nascido aos 13 de Março de 1.970, filho de **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** e **NERÍ CLARA DOS SANTOS**.

ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, natural de Rosário Oeste-MT, nascida aos 16 de Outubro de 1.972, filha de **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** e **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Cinco de dezembro de Dois Mil e Quinze	05	12	2015

Regime de Bens do Casamento: **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (não houve alteração)

ELE: RONALDO GOMES DOS SANTOS.

ELA: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.

OBSERVAÇÕES: Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180, do Código Civil Brasileiro.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXO DE SÃO JORGE
RUA. SANTA CATARINA S/ N° - SÃO JORGE -
TANGARÁ DA SERRA - MT
OFICIAL: VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

SÃO JORGE-MT, 07 de Dezembro de 2.015.

Vanderson Martinez de Souza
Oficial do Registro Civil

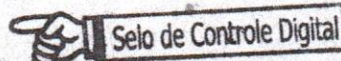
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 178

Selo de Controle Digital-Código do Ato: 16

AOS92543 R\$ 0,00

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2025

PENSÃO POR MORTE

**SEGURADO: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
DEPENDENTE: RONALDO GOMES DOS SANTOS**

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
06	Laudo Médico Oficial Original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2025.



MÁRCIA APÁRECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
129
[Handwritten initials]

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2025

PENSÃO POR MORTE

**SEGURADO: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
DEPENDENTE: RONALDO GOMES DOS SANTOS**

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
07	Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



PORTARIA N.º 020/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge Sr. Ronaldo Gomes dos Santos em decorrência do falecimento da segurada Sra. Zilma Ferreira dos Santos.”

A **EXMA Prefeita do Município de Barra do Bugres**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso II da Lei Municipal n. 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.424/2020 de 08 julho de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT;


Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sra. **ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.**, brasileira, portadora do RG n. 0961659-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 514.418.611-49, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, devidamente matriculada sob n.º 1157, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º. 0841879-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º. 514.424.771-26, cônjuge do de “*cujus*”, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º. **2025.07.00019P**, a partir de **08/07/2025**, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

HOMOLOGO:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10701958 SJMT, CPF nº 805.496.081-68 e da Carteira Nacional de Habilitação nº **01981191706**, Categoria AD, nomeado pela Portaria nº 128/2025 de 08/04/2025, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025**

DECRETO Nº 102/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 019/2025 de 04 de junho 2025 e Edital de Convocação nº 020 de 15 de julho de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

KEROLAINE DOMINGUES MARTINS

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL, MOTORISTA, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

JOSÉ MARIA DE MORAES

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL, MOTORISTA, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

AILTON TRINDADE DOS SANTOS

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº020/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO CÔNJUGE SR. RONALDO GOMES DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SEGURADA SRA. ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.”

A EXMA Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso II da Lei Municipal n. 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.424/2020 de 08 julho de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sra. **ZILMA FERREIRA DOS SANTOS.**, brasileira, portadora do RG n. 0961659-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 514.418.611-49 ,servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, devidamente matriculada sob nº 1157, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sr. **RONALDO GOMES DOS SANTOS** , portador da cédula de identidade nº. 0841879-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 514.424.771-26, cônjuge do de “*cujus*”, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00019P**, a partir de **08/07/2025**, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

HOMOLOGO:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O município de Barra do Bugres/MT, através da comissão de Licitação, torna público a retificação nº01 e prorrogação do processo licitatório pregão eletrônico nº06/2025. Data de realização: dia 20 de agosto de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. Maiores informações: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres - MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Telefone 0800 880 18 45.

Barra do Bugres-MT, 05 de agosto de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

FL
15
[Assinatura]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2025.07.00019P 27/05/2025
Segurado: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: CONTINUO Nível: 08 Classe: C Padrão:
Matrícula: 101548
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (PROMOÇÃO SOCIAL) Previdência Complementar: Não Participante
Assunto: PENSÃO POR MORTE
Regra: Pensão por Morte - Redação E.C 103/2019 (Valor Médio)
Fundamentação Legal: Art. 40, § 7º, da CF/88 com redação da EC nº 103/2019

Lista das Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	4/2025	2.247,74	1,004800	2.258,53	48	9/2021	1.575,79	1,232136	1.941,59	95	1/2018	1.835,91	1,487455	2.730,83
2	3/2025	2.247,74	1,009924	2.270,05	49	8/2021	1.575,79	1,242983	1.958,68	96	13/2017	1.376,93	1,491316	2.053,44
	2/2025	2.140,71	1,024871	2.193,95	50	7/2021	1.575,79	1,255665	1.978,66	97	12/2017	1.376,93	1,491316	2.053,44
4	1/2025	2.140,71	1,024871	2.193,95	51	6/2021	1.575,79	1,263196	1.990,53	98	11/2017	1.376,93	1,494001	2.057,13
5	13/2024	2.140,71	1,029790	2.204,48	52	5/2021	1.575,79	1,275322	2.009,64	99	10/2017	1.376,93	1,499534	2.064,75
6	12/2024	2.140,71	1,029790	2.204,48	53	4/2021	1.575,79	1,280173	2.017,28	100	9/2017	1.376,93	1,499230	2.064,33
7	11/2024	2.140,71	1,033189	2.211,76	54	3/2021	1.575,79	1,291179	2.034,63	101	8/2017	1.376,93	1,498784	2.063,72
8	10/2024	2.140,71	1,039491	2.225,25	55	2/2021	1.575,79	1,301772	2.051,32	102	7/2017	1.376,93	1,501324	2.067,22
9	9/2024	2.140,71	1,044481	2.235,93	56	1/2021	1.050,52	1,305281	1.371,22	103	6/2017	1.376,93	1,496821	2.061,02
10	8/2024	2.140,71	1,043019	2.232,80	57	13/2020	1.575,79	1,324338	2.086,88	104	5/2017	1.376,93	1,502216	2.068,45
11	7/2024	2.140,71	1,045731	2.238,61	58	12/2020	1.575,79	1,324338	2.086,88	105	4/2017	1.376,93	1,503415	2.070,10
12	6/2024	2.140,71	1,048345	2.244,20	59	11/2020	1.575,79	1,336922	2.106,71	106	3/2017	1.376,93	1,508227	2.076,72
13	5/2024	2.140,71	1,053187	2.254,53	60	10/2020	1.575,79	1,348819	2.125,46	107	2/2017	1.291,92	1,511843	1.953,18
14	4/2024	2.086,29	1,057064	2.205,34	61	9/2020	1.575,79	1,360554	2.143,95	108	1/2017	1.722,56	1,518198	2.615,19
15	3/2024	2.086,29	1,059072	2.209,53	62	8/2020	1.575,79	1,365448	2.151,66	109	13/2016	968,94	1,520320	1.473,10
16	2/2024	1.992,64	1,067649	2.127,44	63	7/2020	1.575,79	1,371462	2.161,14	110	12/2016	1.291,92	1,520320	1.964,13
17	1/2024	1.992,64	1,073737	2.139,57	64	6/2020	1.575,79	1,375577	2.167,62	111	11/2016	1.291,92	1,521381	1.965,50
18	13/2023	1.992,64	1,079643	2.151,34	65	5/2020	1.575,79	1,372136	2.162,20	112	10/2016	1.291,92	1,523971	1.968,85
19	12/2023	1.992,64	1,079643	2.151,34	66	4/2020	1.789,18	1,368979	2.449,35	113	9/2016	1.291,92	1,525188	1.970,42
20	11/2023	1.992,64	1,080723	2.153,49	67	3/2020	1.533,59	1,371441	2.103,23	114	8/2016	1.291,92	1,529915	1.976,53
21	10/2023	1.992,64	1,082018	2.156,07	68	2/2020	1.453,64	1,373776	1.996,98	115	7/2016	1.291,92	1,539709	1.989,18
22	9/2023	1.992,64	1,083208	2.158,44	69	1/2020	1.938,19	1,376386	2.667,70	116	6/2016	1.291,92	1,546951	1.998,54
23	8/2023	1.992,64	1,082992	2.158,01	70	13/2019	1.453,64	1,393173	2.025,17	117	5/2016	1.291,92	1,562105	2.018,11
24	7/2023	1.992,64	1,082016	2.156,07	71	12/2019	1.453,64	1,393173	2.025,17	118	4/2016	1.005,09	1,572108	1.580,11
	6/2023	1.992,64	1,080938	2.153,92	72	11/2019	1.453,64	1,400702	2.036,12	119	13/2014	445,92	1,811710	807,88
	5/2023	1.992,64	1,084826	2.161,67	73	10/2019	1.453,64	1,401259	2.036,93	120	6/2014	57,10	1,847684	724,00
27	4/2023	1.935,92	1,090575	2.111,27	74	9/2019	1.453,64	1,400553	2.035,90	121	5/2014	1.362,68	1,858769	2.532,91
28	3/2023	1.935,92	1,097558	2.124,78	75	8/2019	1.453,64	1,402237	2.038,35	122	4/2014	986,96	1,873274	1.848,85
29	2/2023	1.879,53	1,106006	2.078,77	76	7/2019	1.453,64	1,403642	2.040,39	123	3/2014	986,96	1,888633	1.864,01
30	1/2023	1.879,53	1,111095	2.088,34	77	6/2019	1.453,64	1,403785	2.040,60	124	2/2014	986,96	1,900726	1.875,94
31	13/2022	1.879,53	1,118762	2.102,75	78	5/2019	1.453,64	1,405887	2.043,65	125	1/2014	986,96	1,912691	1.897,75
32	12/2022	1.879,53	1,118762	2.102,75	79	4/2019	1.453,64	1,414326	2.055,92	126	13/2013	986,96	1,926464	1.901,34
33	11/2022	1.879,53	1,123013	2.110,74	80	3/2019	1.453,64	1,425217	2.071,75	127	12/2013	986,96	1,926464	1.901,34
34	10/2022	1.879,53	1,128291	2.120,66	81	2/2019	1.405,43	1,432910	2.013,85	128	11/2013	986,96	1,936874	1.911,62
35	9/2022	1.879,53	1,124681	2.113,87	82	1/2019	1.873,91	1,438071	2.694,82	129	10/2013	986,96	1,948664	1.923,27
36	8/2022	1.879,53	1,121194	2.107,32	83	13/2018	1.405,43	1,440082	2.023,93	130	9/2013	986,96	1,953944	1.928,46
37	7/2022	1.879,53	1,127922	2.119,96	84	12/2018	1.405,43	1,440082	2.023,93	131	8/2013	986,96	1,957071	1.931,55
38	6/2022	1.879,53	1,134915	2.133,11	85	11/2018	1.405,43	1,436483	2.018,88	132	7/2013	986,96	1,954532	1.929,04
39	5/2022	501,21	1,140021	2.121,00	86	10/2018	1.405,43	1,442224	2.026,94	133	6/2013	699,13	1,959996	1.370,29
40	4/2022	1.830,50	1,151879	2.108,51	87	9/2018	1.405,43	1,446554	2.033,03	134	5/2013	699,13	1,966857	1.375,09
41	3/2022	1.830,50	1,165352	2.133,18	88	8/2018	1.405,43	1,446554	2.033,03	135	4/2013	699,13	1,978462	1.383,20
42	2/2022	1.661,67	1,177008	1.955,80	89	7/2018	1.405,43	1,450171	2.038,11	136	3/2013	699,13	1,990335	1.391,50
43	1/2022	1.661,67	1,184892	1.968,90	90	6/2018	1.405,43	1,470911	2.067,26	137	2/2013	1.017,00	2,000687	2.034,70
44	13/2021	1.575,79	1,193542	1.880,77	91	5/2018	1.405,43	1,477232	2.076,15	138	1/2013	678,00	2,019086	1.368,94
45	12/2021	1.575,79	1,193542	1.880,77	92	4/2018	1.405,43	1,480337	2.080,51	139	13/2012	655,67	2,034036	1.333,66
46	11/2021	1.575,79	1,203571	1.896,58	93	3/2018	1.405,43	1,481371	2.081,96	140	12/2012	655,67	2,034036	1.333,66
47	10/2021	1.575,79	1,217530	1.918,57	94	2/2018	1.376,93	1,484042	2.043,42	141	11/2012	655,67	2,045020	1.340,88





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
142	10/2012	655,67	2,059539	1.350,38	199	5/2008	497,78	2,623303	1.306,83
143	9/2012	655,67	2,072511	1.358,88	200	4/2008	469,60	2,640087	1.239,78
144	8/2012	655,67	2,081838	1.365,00	201	3/2008	469,60	2,653558	1.246,11
145	7/2012	655,67	2,090787	1.370,87	202	2/2008	469,60	2,667089	1.252,46
146	6/2012	655,67	2,096229	1.374,43	203	1/2008	469,60	2,685490	1.261,11
147	5/2012	655,67	2,107760	1.381,99	204	13/2007	273,93	2,711538	742,77
148	4/2012	622,00	2,121242	1.319,41	205	12/2007	469,60	2,711538	1.273,34
149	3/2012	622,00	2,125061	1.321,79	206	11/2007	469,60	2,723205	1.278,82
150	2/2012	622,00	2,133349	1.326,94	207	10/2007	469,80	2,731374	1.282,65
151	1/2012	840,24	2,144235	1.801,67	208	9/2007	469,60	2,738196	1.285,86
152	13/2011	612,68	2,155161	1.320,42	209	8/2007	469,60	2,754352	1.293,44
153	12/2011	612,68	2,155161	1.320,42	210	7/2007	469,60	2,763173	1.297,59
154	11/2011	612,68	2,167453	1.327,96	211	6/2007	469,60	2,771734	1.301,61
155	10/2011	612,68	2,174386	1.332,20	212	5/2007	125,23	2,778940	380,00
156	9/2011	612,68	2,184165	1.338,19					
157	8/2011	612,68	2,193346	1.343,82			Total:		377.084,86
158	7/2011	612,68	2,193346	1.343,82					
159	6/2011	612,68	2,198167	1.346,77					
160	5/2011	816,00	2,210696	1.803,93					
161	4/2011	575,83	2,226618	1.282,15					
162	3/2011	575,83	2,241312	1.290,61					
163	2/2011	575,83	2,253412	1.297,58					
164	1/2011	575,83	2,274601	1.309,78					
165	13/2010	575,83	2,288241	1.317,64					
166	12/2010	575,83	2,288241	1.317,64					
167	11/2010	575,83	2,311807	1.331,21					
168	10/2010	575,83	2,333084	1.343,46					
169	9/2010	575,83	2,345680	1.350,71					
170	8/2010	575,83	2,344040	1.349,77					
171	7/2010	575,83	2,342397	1.348,82					
172	6/2010	575,83	2,339827	1.347,34					
173	5/2010	575,83	2,349880	1.353,13					
174	4/2010	713,48	2,367034	1.688,83					
175	3/2010	535,11	2,383838	1.275,62					
176	2/2010	535,11	2,400528	1.284,55					
177	1/2010	535,11	2,421648	1.295,85					
178	13/2009	535,11	2,427465	1.298,96					
179	12/2009	535,11	2,427465	1.298,96					
180	11/2009	535,11	2,436447	1.303,77					
181	10/2009	535,11	2,442296	1.306,90					
182	9/2009	535,11	2,446202	1.308,99					
183	8/2009	535,11	2,448159	1.310,03					
184	7/2009	535,11	2,453788	1.313,05					
185	6/2009	535,11	2,464098	1.318,56					
186	5/2009	713,48	2,478889	1.768,64					
187	4/2009	497,78	2,492516	1.240,72					
188	3/2009	497,78	2,497504	1.243,21					
189	2/2009	497,78	2,505241	1.247,06					
190	1/2009	497,78	2,521279	1.255,04					
191	13/2008	497,78	2,528587	1.258,68					
192	12/2008	497,78	2,528587	1.258,68					
193	11/2008	497,78	2,538197	1.263,46					
194	10/2008	497,78	2,550885	1.269,78					
195	9/2008	497,78	2,554710	1.271,68					
196	8/2008	497,78	2,560081	1.274,36					
197	7/2008	497,78	2,574931	1.281,75					
198	6/2008	663,70	2,598362	1.724,53					





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Lista das 80% Maiores Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	1/2018	1.835,91	1,487455	2.730,83	64	6/2018	1.405,43	1,470911	2.067,26	127	4/2014	986,96	1,873274	1.848,85
2	1/2019	1.873,91	1,438071	2.694,82	65	7/2017	1.376,93	1,501324	2.067,22	128	5/2011	816,00	2,210696	1.803,93
3	1/2020	1.938,19	1,376386	2.667,70	66	10/2017	1.376,93	1,499534	2.064,75	129	1/2012	840,24	2,144235	1.801,87
4	1/2017	1.722,56	1,518198	2.615,19	67	9/2017	1.376,93	1,499230	2.064,33	130	5/2009	713,48	2,478889	1.768,64
5	5/2014	1.362,68	1,858769	2.532,91	68	8/2017	1.376,93	1,498784	2.063,72	131	6/2008	663,70	2,598362	1.724,53
6	4/2020	1.789,18	1,368979	2.449,35	69	6/2017	1.376,93	1,496821	2.061,02	132	4/2010	713,48	2,367034	1.688,83
7	3/2025	2.247,74	1,009924	2.270,05	70	11/2017	1.376,93	1,494001	2.057,13	133	4/2016	1.005,09	1,572108	1.580,11
8	4/2025	2.247,74	1,004800	2.258,53	71	4/2019	1.453,64	1,414326	2.055,92	134	13/2016	968,94	1,520320	1.473,10
9	5/2024	2.140,71	1,053167	2.254,53	72	12/2017	1.376,93	1,491316	2.053,44	135	3/2013	699,13	1,990335	1.391,50
10	6/2024	2.140,71	1,048345	2.244,20	73	13/2017	1.376,93	1,491316	2.053,44	136	4/2013	699,13	1,978462	1.383,20
11	7/2024	2.140,71	1,045731	2.238,61	74	2/2021	1.575,79	1,301772	2.051,32	137	5/2012	655,67	2,107760	1.381,99
12	9/2024	2.140,71	1,044481	2.235,93	75	5/2019	1.453,64	1,405887	2.043,65	138	5/2013	699,13	1,966857	1.375,09
13	8/2024	2.140,71	1,043019	2.232,80	76	2/2018	1.376,93	1,484042	2.043,42	139	6/2012	655,67	2,096229	1.374,43
14	10/2024	2.140,71	1,039491	2.225,25	77	6/2019	1.453,64	1,403785	2.040,60	140	1/2021	1.050,52	1,305281	1.371,22
15	11/2024	2.140,71	1,033189	2.211,76	78	7/2019	1.453,64	1,403642	2.040,39	141	7/2012	655,67	2,090787	1.370,87
16	3/2024	2.086,29	1,059072	2.209,53	79	8/2019	1.453,64	1,402237	2.038,35	142	6/2013	699,13	1,959996	1.370,29
17	4/2024	2.086,29	1,057064	2.205,34	80	7/2018	1.405,43	1,450171	2.038,11	143	1/2013	678,00	2,019086	1.368,94
18	12/2024	2.140,71	1,029790	2.204,48	81	10/2019	1.453,64	1,401259	2.036,93	144	8/2012	655,67	2,081838	1.365,00
19	13/2024	2.140,71	1,029790	2.204,48	82	11/2019	1.453,64	1,400702	2.036,12	145	9/2012	655,67	2,072511	1.358,88
20	1/2025	2.140,71	1,024871	2.193,95	83	9/2019	1.453,64	1,400553	2.035,90	146	5/2010	575,83	2,349880	1.353,13
21	2/2025	2.140,71	1,024871	2.193,95	84	2/2013	1.017,00	2,000687	2.034,70	147	9/2010	575,83	2,345680	1.350,71
22	6/2020	1.575,79	1,375577	2.187,62	85	3/2021	1.575,79	1,291179	2.034,63	148	10/2012	655,67	2,059539	1.350,38
23	5/2020	1.575,79	1,372136	2.182,20	86	8/2018	1.405,43	1,446554	2.033,03	149	8/2010	575,83	2,344040	1.349,77
24	5/2023	1.992,64	1,084826	2.181,67	87	9/2018	1.405,43	1,446554	2.033,03	150	7/2010	575,83	2,342397	1.348,82
25	7/2020	1.575,79	1,371462	2.181,14	88	10/2018	1.405,43	1,442224	2.026,94	151	6/2010	575,83	2,339827	1.347,34
26	9/2023	1.992,64	1,083208	2.158,44	89	12/2019	1.453,64	1,393173	2.025,17	152	6/2011	612,68	2,198167	1.346,77
27	8/2023	1.992,64	1,082992	2.158,01	90	13/2019	1.453,64	1,393173	2.025,17	153	7/2011	612,68	2,193346	1.343,82
28	10/2023	1.992,64	1,082018	2.156,07	91	12/2018	1.405,43	1,440082	2.023,93	154	8/2011	612,68	2,193346	1.343,82
29	7/2023	1.992,64	1,082016	2.156,07	92	13/2018	1.405,43	1,440082	2.023,93	155	10/2010	575,83	2,333084	1.343,46
30	6/2023	1.992,64	1,080938	2.153,92	93	11/2018	1.405,43	1,436483	2.018,88	156	11/2012	655,67	2,045020	1.340,86
31	11/2023	1.992,64	1,080723	2.153,49	94	5/2016	1.291,92	1,562105	2.018,11	157	9/2011	612,68	2,184165	1.338,19
32	8/2020	1.575,79	1,365448	2.151,66	95	4/2021	1.575,79	1,280173	2.017,28	158	12/2012	655,67	2,034036	1.333,66
33	12/2023	1.992,64	1,079643	2.151,34	96	2/2019	1.405,43	1,432910	2.013,85	159	13/2012	655,67	2,034036	1.333,66
34	13/2023	1.992,64	1,079643	2.151,34	97	5/2021	1.575,79	1,275322	2.009,64	160	10/2011	612,68	2,174386	1.332,20
35	9/2020	1.575,79	1,360554	2.143,95	98	6/2016	1.291,92	1,546951	1.998,54	161	11/2010	575,83	2,311807	1.331,21
36	1/2024	1.992,64	1,073737	2.139,57	99	2/2020	1.453,64	1,373776	1.996,98	162	11/2011	612,68	2,167453	1.327,96
37	3/2022	1.830,50	1,165352	2.133,18	100	6/2021	1.575,79	1,263196	1.990,53	163	2/2012	622,00	2,133349	1.326,94
38	6/2022	1.879,53	1,134915	2.133,11	101	7/2016	1.291,92	1,539709	1.989,18	164	3/2012	622,00	2,125061	1.321,79
39	2/2024	1.992,64	1,067649	2.127,44	102	7/2021	1.575,79	1,255665	1.978,66	165	12/2011	612,68	2,155161	1.320,42
40	10/2020	1.575,79	1,348819	2.125,46	103	8/2016	1.291,92	1,529915	1.976,53	166	13/2011	612,68	2,155161	1.320,42
41	3/2023	1.935,92	1,097558	2.124,78	104	9/2016	1.291,92	1,525188	1.970,42	167	4/2012	622,00	2,121242	1.319,41
42	10/2022	1.879,53	1,128291	2.120,66	105	1/2022	1.661,67	1,184892	1.968,90	168	6/2009	535,11	2,464098	1.318,56
43	7/2022	1.879,53	1,127922	2.119,96	106	10/2016	1.291,92	1,523971	1.968,85	169	12/2010	575,83	2,288241	1.317,64
44	9/2022	1.879,53	1,124681	2.113,87	107	11/2016	1.291,92	1,521381	1.965,50			Total:		324.540,76
45	4/2023	1.935,92	1,090575	2.111,27	108	12/2016	1.291,92	1,520320	1.964,13					
46	11/2022	1.879,53	1,123013	2.110,74	109	8/2021	1.575,79	1,242983	1.958,68					
47	4/2022	1.830,50	1,151879	2.108,51	110	2/2022	1.661,67	1,177008	1.955,80					
48	8/2022	1.879,53	1,121194	2.107,32	111	2/2017	1.291,92	1,511843	1.953,18					
49	11/2020	1.575,79	1,338922	2.106,71	112	9/2021	1.575,79	1,232136	1.941,59					
50	3/2020	1.533,59	1,371441	2.103,23	113	8/2013	986,96	1,957071	1.931,55					
51	12/2022	1.879,53	1,118762	2.102,75	114	7/2013	986,96	1,954532	1.929,04					
52	13/2022	1.879,53	1,118762	2.102,75	115	9/2013	986,96	1,953944	1.928,46					





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

53	1/2023	1.879,53	1,111095	2.088,34	116	10/2013	986,96	1,948684	1.923,27
54	12/2020	1.575,79	1,324338	2.086,88	117	10/2021	1.575,79	1,217530	1.918,57
55	13/2020	1.575,79	1,324338	2.086,88	118	11/2013	986,96	1,936874	1.911,62
56	3/2018	1.405,43	1,481371	2.081,96	119	12/2013	986,96	1,926464	1.901,34
57	4/2018	1.405,43	1,480337	2.080,51	120	13/2013	986,96	1,926464	1.901,34
58	2/2023	1.879,53	1,106006	2.078,77	121	11/2021	1.575,79	1,203571	1.896,58
59	3/2017	1.376,93	1,508227	2.076,72	122	1/2014	986,96	1,912691	1.887,75
60	5/2018	1.405,43	1,477232	2.076,15	123	12/2021	1.575,79	1,193542	1.880,77
61	3/2019	1.453,64	1,425217	2.071,75	124	13/2021	1.575,79	1,193542	1.880,77
62	4/2017	1.376,93	1,503415	2.070,10	125	2/2014	986,96	1,900726	1.875,94
63	5/2017	1.376,93	1,502216	2.068,45	126	3/2014	986,96	1,888633	1.864,01





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2025.07.00019P 27/05/2025
Segurado: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: CONTINUO Nível: 08 Classe: C Padrão:
Matrícula: 101548
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (PROMOÇÃO SOCIAL) Previdência Complementar: Não Participante
Assunto: PENSÃO POR MORTE
Regra: Pensão por Morte - Redação E.C 103/2019 (Valor Médio)
Fundamentação Legal: Art. 40, § 7º, da CF/88 com redação da EC nº 103/2019

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo

Composição	Valor
SALÁRIO BASE	2.247,74
Total	2.247,74

Apuração do Cálculo

Título	Valor
Valor Médio Apurado	(324.540,76 / 169) = 1.920,36
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	2247,74
Valor base para cálculo do benefício	1.920,36

Cálculo do Valor do Benefício por Incapacidade Permanente

Valor Integral (art. 40 §1º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003)

Tempo de Contribuição	5905 (16 Anos, 2 Meses e 5 Dias)
Valor do provento apurado	1.920,36

Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que anteriormente será utilizado para rateio das cotas.

Cálculo do Valor do Benefício para Rateio das Cotas.

Título	Valor
Valor da Aposentadoria	1.920,36
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Aposentadoria)	1.920,36* 50% = 960,18
Acréscimo de 10% da cota (Referente a 1 dependente(s))	192,04
Valor Apurado	1.152,22
Complemento Constitucional	365,78
Valor Total do Provento da Pensão por Morte	1.518,00

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC	PARENTESCO - FUNDAMENTAÇÃO	CPF	INÍCIO	DATA FIM	%	R\$
RONALDO GOMES DOS SANTOS	13/03/1970	Cônjuge	514.424.771-72	08/07/2025	Vitalício	100,00	1.518,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Documento elaborado por:

158

Em ____ / ____ / ____

Responsável:

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em ____ / ____ / ____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03507522000172 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: GERAL

SERVIDOR 1157.1 - ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
 CARGO: 12 - CONTINUO
 LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

CPF: 514.418.611-49 05/2025
 CLASSE/NÍVEL C - 08 2.247,74
 ADMISSÃO: 23/05/2007 PIS: 190.21109.71.1

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
153	FERIAS VENC. (R)	Fixo	AUTOMÁTICO	60,00	4.495,48	
156	13O SALARIO (R)	Fixo	AUTOMÁTICO	5,00	936,56	
252	SALDO SALARIO RESCISÃO	Fixo	DIA	1,00	74,92	
315	1/3 FERIAS VENC (R)	33,3333 Fixo	PERCENTUA	33,33	1.498,49	
331	LIC.PREMIO INDENIZADA	Fixo	AUTOMÁTICO	45,00	3.371,60	
357	AUXILIO DOENCA MUNICIPIO	Fixo	AUTOMÁTICO	26,00	1.948,04	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	436,05		436,05
373	13 SAL. RESCISÃO - BARRA PREV.	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		131,12
7002	BARRA PREVI	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		283,21

Status: Afastado/Licenciado - 2 - AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO DE DOENÇA, POR PERÍODO SUP - DATA: 15/01/2025 Até: 26/05/20

Margem Consignável Sugerida: 0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000002032 - 4	12.325,09	850,38
				Valor Líquido:	11.474,71

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
2.247,74	2.959,52	1.739,75	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/rh_barradobugres/servlet/mautenticacao
 Código: 335124

03.507.522/0001-727
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL
 22
 Bast



03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

(Nº / ANO) 81/2025



ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS		MATRICULA: 1157	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 961.659 SSP/MT	CPF: 514.418.611-49	PIS/PASEP: 1.902.110.971-1	
NOME DO PAI: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NOME DA MÃE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS		DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1972	
DATA DE ADMISSÃO: 23/05/2007	DATA DA EXONERAÇÃO: 27/05/2025	PIS/PASEP: 1.902.110.971-1	CPF: 514.418.611-49

FL
23
Past



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

03.507.521-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira Mendes,
Centro
Barr. do Bugres



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES:

Mês	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	469,60	497,78	535,11	575,83
FEVEREIRO	0,00	469,60	497,78	535,11	575,83
MARÇO	0,00	469,60	497,78	535,11	575,83
ABRIL	0,00	469,60	497,78	713,48	575,83
MAIO	125,23	497,78	713,48	575,83	816,00
JUNHO	469,60	663,70	535,11	575,83	612,68
JULHO	469,60	497,78	535,11	575,83	612,68
AGOSTO	469,60	497,78	535,11	575,83	612,68
SETEMBRO	469,60	497,78	535,11	575,83	612,68
OUTUBRO	469,60	497,78	535,11	575,83	612,68
NOVEMBRO	469,60	497,78	535,11	575,83	612,68
DEZEMBRO	469,60	497,78	535,11	575,83	612,68
13º	273,93	497,78	535,11	575,83	612,68

Mês	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	840,24	678,00	986,96	0,00	0,00
FEVEREIRO	622,00	1.017,00	986,96	0,00	0,00
MARÇO	622,00	699,13	986,96	0,00	0,00
ABRIL	622,00	699,13	986,96	0,00	1.005,09
MAIO	655,67	699,13	1.362,68	0,00	1.291,92
JUNHO	655,67	699,13	57,10	0,00	1.291,92
JULHO	655,67	986,96	0,00	0,00	1.291,92
AGOSTO	655,67	986,96	0,00	0,00	1.291,92
SETEMBRO	655,67	986,96	0,00	0,00	1.291,92
OUTUBRO	655,67	986,96	0,00	0,00	1.291,92
NOVEMBRO	655,67	986,96	0,00	0,00	1.291,92
DEZEMBRO	655,67	986,96	0,00	0,00	1.291,92
13º	655,67	986,96	445,92	0,00	968,94

FL
24
Bast

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Felipe Ferreira
Centr
CEP 78000-000 Bar



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.722,56	1.835,91	1.873,91	1.938,19	1.050,52
FEVEREIRO	1.291,92	1.376,93	1.405,43	1.453,59	1.575,79
MARÇO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.533,59	1.575,79
ABRIL	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.789,18	1.575,79
MAIO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
JUNHO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
JULHO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
AGOSTO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
SETEMBRO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
OUTUBRO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
NOVEMBRO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
DEZEMBRO	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79
13º	1.376,93	1.405,43	1.453,64	1.575,79	1.575,79

Mês	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.661,67	1.879,53	1.992,64	2.140,71	
FEVEREIRO	1.661,67	1.879,53	1.992,64	2.140,71	
MARÇO	1.830,50	1.935,92	2.086,29	2.247,74	
ABRIL	1.830,50	1.935,92	2.086,29	2.247,74	
MAIO	501,21	1.992,64	2.140,71	8.016,93	
JUNHO	1.879,53	1.992,64	2.140,71	0,00	
JULHO	1.879,53	1.992,64	2.140,71	0,00	
AGOSTO	1.879,53	1.992,64	2.140,71	0,00	
SETEMBRO	1.879,53	1.992,64	2.140,71	0,00	
OUTUBRO	1.879,53	1.992,64	2.140,71	0,00	
NOVEMBRO	1.879,53	1.992,64	2.140,71	0,00	
DEZEMBRO	1.879,53	1.992,64	2.140,71	0,00	
13º	1.879,53	1.992,64	2.140,71	936,56	

FL
95
Bart



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Felipe de Almeida Mendonça, 1000
CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Visto do Dirigente do Órgão competente.

Local e data: **Barra do Bugres-MT, 10/07/2025**

8543 - *Vanessa Parada Prado Garcia*
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

720, *Andrea dos Santos Castro*
Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

FL
96
Castro

PROCESSO: 2025.07.00019P

BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE

ASSUNTO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

SEGURADO: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

DEPEDENTE: RONALDO GOMES DOS SANTOS

PARECER N°. 304/2025

Trata-se da análise do pedido de pensão por morte protocolada junto a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, pela beneficiária Sr. **Ronaldo Gomes dos Santos**, em decorrência do falecimento do segurado ativo Sra. **Zilma Ferreira dos Santos**.

Consta nos autos, certidão de óbito autenticada informando o falecimento do servidor supracitado no dia **27/05/2025**, primeiro requisito a ser observado na concessão do benefício pleiteado.

Denota-se também a existência da relação jurídica necessária do falecido com o BARRA-PREVI, haja vista que a instituidora era segurada obrigatório da Previdência de Barra do Bugres/MT.

É o relatório, passamos a opinar.

Preliminarmente, colacionamos ao *r.* Parecer, a Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, que norteia o assunto Pensão por Morte, *vejamos*:

Súmula 340: “A lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado.”

FL
94
Beej

Portanto, tendo o fato gerador da pensão por morte ocorrida em 27/05/2025, a lei aplicável será aquela vigente à data do óbito, ou seja, a lei Lei nº 1.554/2005 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT, com redação dada pela Lei nº 2.424/2020.

Compulsando os autos, nota-se claramente que a **Sr. Ronaldo Gomes dos Santos**, é beneficiário do sobredito provento, tendo em vista ter apresentado como prova de dependente, certidão de casamento atualizada com o óbito, conforme disposições contidas no artigo 7º da lei nº 1.554/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município Barra do Bugres/MT, verifica-se que são considerados de dependentes:

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou inválida ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absolutamente ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

Deste modo, torna-se inconteste a concessão do benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do segurado nos termos em que preceitua o artigo 28 da Lei nº 1.554/2005 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT, com redação alterada pela Lei nº 2.424/2020, senão vejamos:

Art. 28 – “A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento)”

No caso concreto o valor do benefício corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor total por cada dependente.

FL
28
[Assinatura]

Ademais, com relação à data do direito, o benefício será concedido a partir de 08/07/2025, da data do requerimento, com base 30, inciso II da Lei nº 1.554/2005, 04 de julho de 2005, com redação alterada pela Lei nº 2.424/2020 conforme segue:

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I, ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Consoante a condição de cônjuge o rateio e a cessão do benefício de pensão por morte deverão observar os requisitos atribuídos pelo artigo 32, §1º, inciso V, alínea “b” da Lei 2.424/2020 e Decreto nº 011/2021 de 15 de janeiro de 2021, que assim estabelece:

“Art. 32 – A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.

§1º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

(.....)

II – para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

V – para cônjuge ou companheiro:

()

b – em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado.

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

FL
29
Arato

Pelos dispositivos acima, verifica-se que o requerente, cônjuge do “*de cujus*”, Sra. **Zilma Ferreira dos Santos**, fará jus ao benefício de pensão por morte de **forma vitalícia**, visto que a servidora na data de sua morte havia vertido com mais de 18 contribuições mensais para o RPPS do município de Barra do Bugres/MT e o dependente possui idade maior que 45 anos, cuja ocasião o dependente não apresentou Certidão de Tempo de Contribuição de outros órgãos.

Por fim, cumpre destacar, que o referido benefício **não possui paridade**, de acordo com o estatuído no § 8º do art. 40 da CF, com redação pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, portanto, o reajustamento dos proventos será realizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 15 da Lei nº. 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 41-A da Lei 8.213/1991.

Isto posto, considerando preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 29, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 1.554/2005, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT, com redação dada pela Lei nº 2.424/2020, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de pensão por morte, a **Sr. Ronaldo Gomes dos Santos** na qualidade de cônjuge do *de “cujus”* Sra. **Zilma Ferreira dos Santos**, nos termos da legislação e dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2025.

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT 10.616
Consultora Jurídica

HOMOLOGO:

maquene
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do **BARRA-PREVI**

Documento Assinado por: GISELE PAVINI DOURADO em 05/08/2025 10:36:38



Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA
Acesse: <https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/7605698-adcux7E>
e valide o código: 605698-adcux7E





DECLARAÇÃO

Eu, **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 0841879-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 514.424.771-72, residente e domiciliado nesta municipalidade, na qualidade de cônjuge, requerente do benefício de Pensão por Morte, devido ao falecimento da Sra. **ZILMA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 0961659-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 514.418.611-49 servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Barra do Bugres/MT, declaro que não acumulo mais de duas pensões, ou, acumulação lícita nos termos da legislação que assim permitir.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2025.

RONALDO GOMES DOS SANTOS

REQUERENTE



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2025

PENSÃO POR MORTE

SEGURADO: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
DEPENDENTE: RONALDO GOMES DOS SANTOS

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
14	Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do acórdão/TCE, se estiver em tramitação neste tribunal indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

Prontuário de Atendimento Médico-Pericial – Pensão por Morte

Nome do Servidor		Data Nascimento	Idade	Sexo
Zilma Ferreira dos Santos		16.10.1972	52 a	() M (X) F
Nº Identidade		Org. Exp.	Nº CPF	
0961659-4		SSP/MT	514.418.611-49	
Data Admissão	Matrícula	Cargo/Função Atual	Lotação	
23.05.2007	1157	Contínuo	Secretaria Municipal de Administração	

Histórico da Doença/Causa afastamento do Trabalho

Paciente portadora de neoplasia maligna da mama estagio IV, com metástases ósseas. Foi submetida a tratamento paliativo para alívio das dores ósseas intensas com radioterapia e medicação via oral.

Causa da Morte

Conforme consta em declaração de óbito, as causas foram outras mortes súbitas de causas desconhecidas e neoplasia malignas secundarias outra localização.

Local de Falecimento, data e hora

PA 24 horas em Barra do Bugres- MT no dia 27/05/2025 as 16:00 horas conforme consta na declaração de óbito.

Nome e número do Médico que atestou o óbito

Dra. Érica Machado Martins – CRM 13949/MT

Diagnostico a Cargo do Médico Perito Local

5.3 –A patologia enquadra-se no art. 14 da Lei nº 1.554/2005 : Sim (x) Não ()

Causa Provável da morte (literal)

Complicações de neoplasia maligna da mama

Cód. Diagnóstico (CID)

C50

Assinaturas e Carimbos dos Médicos Peritos (no mínimo dois) e do Diretor / Coordenador.
Local e data de emissão do Laudo Médico Pericial.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA SANSÃO GOUVEIA
Data: 25/07/2025 16:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TAINA VARJAO FORTES SOARES
Data: 25/07/2025 18:00:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data :

Assinatura do ordenador de despesas:

Demais responsáveis:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO:				CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT				03.507.522/0001-72	
NOME DO SERVIDOR:			DATA DA POSSE:		ATO DE POSSE N.º:
ZILMA FERREIRA DOS SANTOS			23/05/2007		TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL:		CLASSE:	NÍVEL:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - CONTINUO (40 HORAS)		C	08	-	-
LOTAÇÃO:				DATA DO CÁLCULO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				27/05/2025	
REGRA:					
Art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC nº 103/2019.					

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
23/05/2007 a 27/05/2025	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT	18 anos e 10 dias.
Dias Líquidos: 6580		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
02/06/2014 a 06/04/2016	Licença interesse particular	1 ano, 10 meses e 10 dias
Dias Líquidos: - 675 dias		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

TOTAL: 5905 dias, correspondendo a 16 anos, 2 mês e 5 dias de tempo de contribuição

Emitido por: Data: __/__/____.	De Acordo: Data: __/__/____.
 Diretora do Dep. De Recursos Humanos.	 Diretora Executiva do Barra Previ

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2025

PENSÃO POR MORTE

**SEGURADA: ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
DEPENDENTE: RONALDO GOMES DOS SANTOS**

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
16	Declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2025.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Ronaldo Gomes dos Santos (nome do requerente),
Portador do CPF nº 514.424.771-72 e RG nº 841879-9, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: Pensão Aposentadoria

- Ente de origem: Estadual Municipal Federal - Tipo de servidor: Civil
 Militar

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 11/07/2025

Ronaldo Gomes dos Santos
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

